



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI Nº: 186/2023

**EMENTA: CRIA A PREMIAÇÃO "PROFESSOR INOVADOR" PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º: Fica criado a premiação "PROFESSOR INOVADOR", ao final de cada ano para os níveis fundamentais e médio, nas redes de ensino municipal de Mucambo.

Art.2º: Serão selecionados 02(dois) professores de cada escola que se destacarem com desenvolvimento de projetos educativos.

§1º: Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO FINANCEIRA e ou CIDADANIA.**

§2º: Os professores poderão desenvolver seus projetos com número limitado de alunos.

Art.3º: O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos, durante o ano, para receber a premiação "PROFESSOR INOVADOR".

Art.4º: A premiação "**PROFESSOR INOVADOR**" será feita através de entrega de placa de homenagem, em Sessão Solene, no **DIA DO PROFESSOR** comemorado no dia 15 de outubro do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único: A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

*Francisco das Chagas Pá Aguiar*  
**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**